

deficiência proveniente de doença rara, nas suas respectivas Macrorregiões, ignorando-se as candidatas mais votadas ou os candidatos mais votados pelas Macrorregiões cujas candidatas ou candidatos já tiverem sido eleitas ou eleitos para as quatro primeiras cadeiras da segunda lista. Essa candidata ou candidato será eleita ou eleito para a décima quinta cadeira da sociedade civil no CEAPCD para o biênio 2022-2024.

22- Em sexto lugar, verificar-se-á a segunda candidata mais votada ou o segundo candidato mais votado dentre todas as candidatas votadas e dentre todos os candidatos votados representantes das organizações voltadas para as pessoas com deficiência visual, nas suas respectivas Macrorregiões. Essa candidata ou candidato será eleita ou eleito para a décima sexta cadeira da sociedade civil no CEAPCD para o biênio 2022-2024.

23- Em sétimo lugar, verificar-se-á a segunda candidata mais votada ou o segundo candidato mais votado dentre todas as candidatas votadas e dentre todos os candidatos votados representantes das organizações voltadas para as pessoas com deficiência motora, nas suas respectivas Macrorregiões, ignorando-se as candidatas mais votadas ou os candidatos mais votados pelas Macrorregiões que já tiverem sido contempladas com dois assentos no CEAPCD. Essa candidata ou candidato será eleita ou eleito para a décima sétima cadeira da sociedade civil no CEAPCD para o biênio 2022-2024.

24- Em oitavo lugar, verificar-se-á a segunda candidata mais votada ou o segundo candidato mais votado dentre todas as candidatas votadas e dentre todos os candidatos votados representantes das organizações voltadas para as pessoas com deficiência auditiva, nas suas respectivas Macrorregiões, ignorando-se as candidatas mais votadas ou os candidatos mais votados pelas Macrorregiões que já tiverem sido contempladas com dois assentos no CEAPCD. Essa candidata ou candidato será eleita ou eleito para a décima oitava cadeira da sociedade civil no CEAPCD para o biênio 2022-2024.

25- Em nono lugar, verificar-se-á a terceira candidata mais votada ou o segundo candidato mais votado ou mais votada dentre todas as candidatas votadas e dentre todos os candidatos votados representantes das organizações voltadas para as pessoas com deficiência visual, nas suas respectivas Macrorregiões, ignorando-se as candidatas mais votadas ou os candidatos mais votados pelas Macrorregiões que já tiverem sido contempladas com dois assentos no CEAPCD. Essa candidata ou candidato será eleita ou eleito para a décima nona cadeira da sociedade civil no CEAPCD para o biênio 2022-2024.

26- Em décimo lugar, verificar-se-á a terceira candidata mais votada ou o terceiro candidato mais votado dentre todas as candidatas votadas e dentre todos os candidatos votados representantes das organizações voltadas para as pessoas com deficiência motora, nas suas respectivas Macrorregiões, ignorando-se as candidatas mais votadas ou os candidatos mais votados pelas Macrorregiões que já tiverem sido contempladas com dois assentos no CEAPCD. Essa candidata ou candidato será eleita ou eleito para a vigésima cadeira da sociedade civil no CEAPCD para o biênio 2022-2024.

VII- DA VACÂNCIA

1- No caso de número de candidatas e candidatos inferior a duas ou dois para quaisquer dos cinco segmentos- pessoa com deficiência visual, pessoa com deficiência motora, pessoa com deficiência auditiva, pessoa com deficiência mental ou intelectual e pessoa com deficiência proveniente de doença rara- as vagas não ocupadas serão preenchidas de forma a garantir a maior representatividade possível das cinco Macrorregiões, em cada uma das três listas mencionadas no item 3 do capítulo VI.

2- As vagas não ocupadas pelos segmentos na distribuição de vagas descritas nos itens 6 a 26 do capítulo VI serão preenchidas pelas candidatas habilitadas e candidatos habilitados, conforme a ordem de votação, alternadas e alternados por Macrorregião.

3- No caso de ausência de candidatas e candidatos de uma Macrorregião, proceder-se-á pela ocupação das respectivas vagas por outras Macrorregiões, conforme a ordem de votação, de modo a garantir, ao máximo possível, a igualdade do número de vagas entre as cinco Macrorregiões.

VIII- DA SUPLENÇA

1- A primeira das três vagas de pessoas com deficiência a que se refere o item 2 do capítulo VI caberá a candidata ou candidato de qualquer um dos segmentos que não tiver sido eleita ou eleito como conselheira ou conselheiro titular.

2 - A segunda das três vagas de pessoas com deficiência a que se refere o item 2 do capítulo VI caberá candidata ou candidato de qualquer um dos segmentos que não tiver sido eleita ou eleito como conselheira ou conselheiro suplente cujo segmento e cuja Macrorregião forem os mesmos da candidata ou candidato eleita (o) suplente em conformidade com o item 1 deste capítulo.

3 - A terceira das três vagas de pessoas com deficiência a que se refere o item 2 do capítulo VI caberá candidata ou candidato de qualquer um dos segmentos que não tiver sido eleita ou eleito como conselheira ou conselheiro titular, ignorando-se candidatas eleitas ou candidatos eleitos suplentes cujo segmento e cuja Macrorregião forem os mesmos da candidata ou candidato eleita (o) suplente em conformidade com os itens 1 a 2 deste capítulo.

4- A primeira das duas vagas de representantes de organizações de pessoas com deficiência a que se refere o item 2 do capítulo VI caberá candidata ou candidato de qualquer um dos segmentos que não tiver sido eleita ou eleito como conselheira ou conselheiro titular, ignorando-se candidatas eleitas ou candidatos eleitos suplentes cujo segmento e cuja Macrorregião forem os mesmos da candidata ou candidato eleita (o) suplente em conformidade com os itens 1 a 2 deste capítulo.

5- A segunda das duas vagas de representantes de organizações de pessoas com deficiência a que se refere o item 2 do capítulo VI caberá candidata ou candidato de qualquer um dos segmentos que não tiver sido eleita ou eleito como conselheira ou conselheiro titular, ignorando-se candidatas eleitas ou candidatos eleitos suplentes cujo segmento e cuja Macrorregião forem os mesmos da candidata ou candidato eleita (o) suplente em conformidade com os itens 1 a 4 deste capítulo.

6 - A primeira das cinco vagas de representantes de organizações para pessoas com deficiência a que se refere o item 2 do capítulo VI caberá a candidata ou candidato de qualquer um dos segmentos que não tiver sido eleita ou eleito como conselheira ou conselheiro titular.

7- A segunda das cinco vagas de representantes de organizações para pessoas com deficiência a que se refere o item 2 do capítulo VI caberá a candidata ou candidato de qualquer um dos segmentos que não tiver sido eleita ou eleito como conselheira ou conselheiro titular, ignorando-se candidatas eleitas ou candidatos eleitos suplentes cujo segmento e cuja Macrorregião forem os mesmos da candidata ou candidato eleita (o) suplente em conformidade com o item 6 deste capítulo.

8- A terceira das cinco vagas de representantes de organizações para pessoas com deficiência a que se refere o item 2 do capítulo VI caberá a candidata ou candidato de qualquer um dos segmentos que não tiver sido eleita ou eleito como conselheira ou conselheiro titular, ignorando-se candidatas eleitas ou candidatos eleitos suplentes cujo segmento e cuja Macrorregião forem os mesmos da candidata ou candidato eleita (o) suplente em conformidade com os itens 6 e 7 deste capítulo.

9- A quarta das cinco vagas de representantes de organizações para pessoas com deficiência a que se refere o item 2 do capítulo VI caberá a candidata ou candidato de qualquer um dos segmentos que não tiver sido eleita ou eleito como conselheira ou conselheiro titular, ignorando-se candidatas eleitas ou candidatos eleitos suplentes cujo segmento e cuja Macrorregião forem os mesmos da candidata ou candidato eleita (o) suplente em conformidade com os itens 6 a 8 deste capítulo.

10- A quinta das cinco vagas de representantes de organizações para pessoas com deficiência a que se refere o item 2 do capítulo VI caberá a candidata ou candidato de qualquer um dos segmentos que não tiver sido eleita ou eleito como conselheira ou conselheiro titular, ignorando-se candidatas eleitas ou candidatos eleitos suplentes cujo segmento e cuja Macrorregião

forem os mesmos da candidata ou candidato eleita(o) suplente em conformidade com os itens 6 a 9 deste capítulo.

IX - DA COMISSÃO ELEITORAL

1-A Comissão Eleitoral será constituída por 04 (cinco) membros indicados pelo CEAPCD, sendo 03 (três)Conselheiras(os) da Sociedade Civil .

§ 1º - Além das indicações do Conselho Estadual, farão parte da Comissão Eleitoral, as(os) convidadas(os) que forem chamados para auxiliar tecnicamente.

2 -Será facultado ao CEAPCD convidar a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Ministério Público do Estado de São Paulo como fiscalizadores do processo eleitoral. Na impossibilidade destes órgãos exercerem tal atribuição, poderá ser convidado outro órgão público para a mesma atribuição.

3 -Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral escolhida para este fim, de maneira soberana, primariamente por unanimidade e, se não possível, pela maioria absoluta dos votos; em caso de empate, pela decisão da (do) Presidente (Presidente) da Comissão Eleitoral.

4 -A Comissão Eleitoral decidirá sobre eventuais irregularidades da eleição de maneira soberana.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATURA* Eu, _____ (nome social), _____ (nome civil), _____ (nacionalidade), portadora (portador) do R.G nº _____ / _____ (órgão emissor) e do CPF nº _____, para fins específicos de atender ao Edital referente à eleição para o Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência, instituído pelo Decreto Estadual 49.495 de 29 de novembro de 1995, sob as penas da Lei (artigo 2º, da Lei nº 7.115/83), AUTODECLARO ser _____ (pessoa com deficiência, doença rara, representante legal).

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, firmo a presente. _____ (cidade), _____ (dia) de _____ (mês) de 2018.

(Assinatura ou impressão digital da/do declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (titular do comprovante) Eu, _____ (nome social), _____ (nome civil), _____ (nacionalidade), portadora (portador) do R.G nº _____ / _____ (órgão emissor) e do CPF nº _____, DECLARO, para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (artigo 2º, da Lei nº7.115/83), que, _____ (nome social), _____ (nome civil), _____ (nacionalidade), portadora (portador) do R.G nº _____ / _____ (órgão emissor) e do CPF nº _____, é residente e domiciliada(o) no endereço _____ (rua/avenida/travessa), nº _____, (complemento) _____ (bairro), _____ (cidade) - SP.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, firmo a presente. _____ (cidade), _____ (dia) de _____ (mês) de 2018.

(Assinatura da (do) declarante

ANEXO III

INDICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO Eu, _____ (nome social), _____ (nome civil), _____ (nacionalidade), portadora (portador) do R.G nº _____ / _____ (órgão emissor) e do CPF nº _____, presidente da(o) _____ (conselho, instituição, coletivo) INDICO, para nos representar, sob as penas da Lei (artigo 2º, da Lei nº 7.115/83), a(o) _____ (nome social), _____ (nome civil), _____ (nacionalidade), portadora (portador) do RG nº _____ / _____ (órgão emissor) e do CPF nº _____, é residente e domiciliada(o) no endereço _____ (rua/avenida/travessa), nº _____, (complemento) _____ (bairro), _____ (cidade) - SP.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, firmo a presente. _____ (cidade), _____ (dia) de _____ (mês) de 2018.

(Assinatura da (do) declarante

ANEXO IV

CADASTRO PARA ELEITORAS E ELEITORES • Dados Nome civil _____ Nome social (Dec. 55.588/10): _____ RG: _____ CPF: _____ Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ Estado: _____

• Condição: () Pessoa com deficiência _____ () representante legal da Pessoa com Deficiência () Doença Rara _____ () Sem deficiência () Membro de instituição ou coletivo () Outra: _____

• Região Administrativa na qual reside e irá votar: Rever () Araçatuba () Barretos () Bauri () Campinas () Central () Franca () Itapeva () Marília () Presidente Prudente () Registro () Ribeirão Preto () Santos () São José dos Campos () São José do Rio Preto () Sorocaba () Metropolitana da Capital

• Contatos: Telefone: () _____ Celular: () _____ Telefone para recado: () _____ e-mail: _____

• Descreva em poucas linhas as atividades que desenvolve para a promoção da cidadania das Pessoas com Deficiência. _____ (cidade), _____ (dia) de _____ (mês) de 2018.

(Assinatura da (o) declarante

ANEXO V

MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO Cédula Eleitoral da Eleição da Sociedade Civil do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência- CEAPCD 2022-2024 Região Administrativa ou Macrorregião da Capital: Segmento dos Movimentos (sem CNPJ). Candidato A Irmandade da Luz Candidato B Fraternidade Raros Candidato C Coletivo Bengalas Azuis Voto Branco Voto Nulo Segmento de Instituições (com CNPJ) Candidato Filhos do Amor Candidata Lardo Anjos Azul Candidata Organiza e Trabalha Voto Branco Voto Nulo CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES BIÊNIO 2022-2024 Cronograma de Cadastro dos Candidatos e Candidatas

Table with 2 columns: Atividade, Mês/data. Rows include PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS, ANÁLISE DOS CANDIDATOS INSCRITOS, ENVIO PIA PUBLIC. DA LISTAGEM DOS CANDIDATOS.

Table with 2 columns: Atividade, Mês/data. Rows include PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS, PRAZO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, COMISSÃO ANALISA RECURSOS DOS CANDIDATOS, PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE CANDIDATOS (ANALISADOS OS RECURSOS), Cronograma de Cadastro dos Eleitores e Eleitoras.

Table with 2 columns: Atividade, Mês/data. Rows include CADASTRO ELEITORES, ANÁLISE DOS ELEITORES INSCRITOS, ENVIO PARA A PUBLICAÇÃO DOS ELEITORES APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO, PUBLICAÇÃO DOS ELEITORES HABILITADOS, PRAZO DE RECURSO PARA A INSCRIÇÃO DE ELEITORES, ANÁLISE DE RECURSO DOS ELEITORES PELA COMISSÃO ELEITORAL, PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE ELEITORES (ANALISADOS OS RECURSOS), Cronograma da Eleição.

Table with 2 columns: Atividade, Mês/data. Rows include DATA DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO FINAL, ENVIO PARA A PUBLICAÇÃO DORESULTADO, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, PRAZO DE RECURSOSOBRE O RESULTADO, ANÁLISE DE RECURSOSOBRE O RESULTADO, PRAZO PARA PUBLICAÇÃO FINAL DA LISTA DOS TITULARES E SUPLENTE S DA S. CIVIL POSSE.

EDUCAÇÃO

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

COMUNICADO

A Direção da E.E. Matilde Macedo Soares, Diretoria de Ensino Centro, situada na Rua José Soriano de Souza, 30 - Casa Verde Alta, São Paulo/SP, torna pública a existência de vaga para Posto de Trabalho Professor Coordenador do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

A entrega do Projeto de Trabalho no período de 02/02 a 09/02/2022.

A entrevista será marcada posteriormente.

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA:

FAIXA II – PROFESSORES DEFERIDOS ANOS INICIAIS E F - REGENTE DE CLASSE - DIRETORIA DE ENSINO LESTE 2

Main classification table with columns: #, NOME, RG, CATEGORIA, NOTA, TEMPO DE MAGISTÉRIO, UNIDADE ESCOLAR, DIRETORIA DE ENSINO. Lists various teachers and their details.

A Direção da E.E. Matilde Macedo Soares, Diretoria Centro, situada na Rua José Soriano de Souza, 30 - Casa Verde Alta, São Paulo/SP, torna pública a existência de vaga para Posto de Trabalho Professor Coordenador do Ensino Fundamental Anos Finais.

A entrega do Projeto de Trabalho no período de 02/02 a 09/02/2022.

A entrevista será marcada posteriormente.

A Direção da E.E. Arthur Guimarães, Diretoria de Ensino Centro, situada na Rua Jaguaribe, 354 – Santa Cecília, São Paulo/SP, torna pública a existência de vaga para Posto de Trabalho Professor Coordenador do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

A entrega do Projeto de Trabalho no período de 02/02 à 09/02/2022.

A entrevista será marcada posteriormente.

COMUNICADO

E.E. JOÃO KOPKE

Notificação

A Direção da E.E. João Kopke, situada à Alameda Cleve-land, 331 - Campos Elíseos - SP, notifica Shiuzi Motomiya, RG 11.169.618-5, Agente de Organização Escolar - SQC-III-QAE, a comparecer na Unidade Escolar no prazo de três dias úteis, contados da data da publicação, por motivo de abandono de cargo nos termos do artigo 63, 256 (§ 1º) e 308 da Lei 10.261/68.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2

Edital Nº 01/Cadastro emergencial Programa de Ensino Integral para atuação em 2022

A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2022 considerando todas as fases do certame vem tornar público a classificação prévia dos candidatos inscritos.

DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, nos dias 01/02/2022 e 02/02/2022, mediante solicitação a ser encaminhada no link disponibilizado no site https://deleste2.educacao.sp.gov.br/

2 - Os recursos serão analisados no período de 03/02/2022. 3 - A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no site https://deleste2.educacao.sp.gov.br/ no dia 04/02/2022.

Obs: O dia e horários das alocações serão publicadas com a classificação final.



documento assinado digitalmente